



## PROJETO DE LEI nº 023/2015

Origem: Poder Executivo

**Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 38.624,97 (trinta e oito mil, seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (Lei Municipal nº 1.315, de 12/08/2014) e na Lei Orçamentária Anual de 2015 (Lei Municipal nº 1.330, de 24/11/2014), voltada a recuperação/regularização de pendências constatadas em redes de abastecimento de água das localidades de Alto Passa Sete, Pitingal, Serra Velha, Sapopema, Cerro da Figueira, Campo de Sobradinho e Barro Preto, objeto do Termo de Compromisso FPE nº 3465/2009, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SEHADUR.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2015, no montante de **R\$ 38.624,97 (trinta e oito mil, seiscientos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Unid. Orçam.:	01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Função:	17 – Saneamento		
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural		
Programa:	0064 – Abastecimento de Água		
Atividade:	2.152 – RECUPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Meta:	RECUPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo a recuperação/regularização de pendências constatadas em redes de abastecimento de água das localidades de Alto Passa Sete, Pitingal, Serra Velha, Sapopema, Cerro da Figueira, Campo de Sobradinho e Barro Preto, objetos do Termo de Compromisso FPE nº 3465/2009, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SEHADUR.		
Elem. Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.3001 – MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	30.899,97
	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	7.725,00
	.....		
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>38.624,97</b>



**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

<b>Órgão:</b>	<b>03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Unid. Orçam.:	03 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Projeto/Atividade:	03 01 04 122 0009 1.003 – CONTRUÇÃO DE ELEVADOR JUNTO AO PRÉDIO MUNICIPAL		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.3001 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ....	R\$	38.624,97
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b>	.....	<b>R\$</b>	<b>38.624,97</b>

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**



**PROJETO DE LEI nº 023/2015**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo consta, em 2009 o Município de Passa Sete firmou Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SEHADUR prevendo o repasse de recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul para aquisição de materiais diversos voltados a construção de redes de abastecimento de água em diferentes localidades do Município e, com isso, restabelecer o cenário de desastres provocados pela Estiagem verificada quando da decretação de Situação de Emergência a que se referem os Decretos Municipais nº 866/09, de 08/05/2009, e 880/09, de 17/06/2009.

Trata-se do Termo de Compromisso nº 3465/2009, com valor de repasse de R\$ 143.369,17 que obrigatoriamente deveriam ter sido utilizados na aquisição de materiais diversos para a construção de redes de abastecimento de água nas localidades de Alto Passa Sete, Pitingal, Serra Velha, Sapopema, Cerro da Figueira, Barro Preto e Campo de Sobradinho.

E em que pese a administração anterior ter declarado a execução das obras e apresentado prestação de contas a SEHADUR, Laudo de Vistoria em anexo dá conta de inúmeras pendências relacionadas a execução das referidas redes de água, as quais resultaram, inclusive, na inclusão do Município no CADIN/RS.

E para que possamos regularizar as pendências e, por consequência, concluirmos a prestação de contas, indispensável a cumprimento das metas tal como aprovadas e/ou apontadas pela SEHADUR. E para tanto, não há outro meio que não seja a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA 2015 prevendo a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra voltada a conclusão das referidas redes de abastecimento de água. Do contrário, o Município estará impedido de concluí-las e, por conseguinte, não terá como concluir a prestação de contas dos recursos recebidos e nem tampouco será excluído do Cadastro de Inadimplentes do Estado - CADIN/RS.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, vinculada a mesma fonte de recursos (Fonte: 3001 - Recursos Livres).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a aquisição dos materiais e mão-de-obra necessários a conclusão das redes de abastecimento de água a que se refere o Termo de Compromisso FPE nº 3645/2009 - SEHADUR e, por conseguinte, concluirmos a prestação de contas dos recursos recebidos e, ao mesmo tempo, solicitarmos a exclusão do Município do Cadastro de Inadimplentes do Estado - CADIN/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal